

**LEI N° 1646**, de 28 de junho de 2000.

“Autoriza a abertura de Crédito Especial e contém outras providências.”

A Câmara Municipal de Nova Lima, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial até o montante de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), necessários à cobertura das despesas de contraprestação em convênio, a ser firmado com o Estado de Minas Gerais, visando a construção de uma cadeia pública, em nosso município.

Art.2º - Para atender o disposto no artigo anterior, conta o Poder Executivo com recursos emanados do excesso previsível da Receita para o presente exercício.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Lima, 28 de junho de 2000.

  
Vitor Penão de Barros  
Prefeito Municipal